



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Otto Macedo, 669 (044) 532-1240 - Fax (044) 532-1362 CGC. 76.217.025/0001-03
Moreira Sales - Paraná

LEI Nº 056/98

DATA: 29 DE ABRIL DE 1998

SÚMULA : "PROÍBE O USO DE CIGARROS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, DR. CARLOS SILA DE ANDRADE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica expressamente PROIBIDO FUMAR nas Repartições Públicas Municipais do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, tais como Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Escolas Municipais, Departamentos Municipais, Creches Municipais, Postos de Saúde e demais Repartições Públicas Municipais.

ARTIGO 2º) - A fiscalização será exercida pelo Departamento de Saúde do Município, o qual ficará encarregado de aplicar as sanções às infrações cometidas pelos Municípes.

ARTIGO 3º) - Quando a infração for cometida por Funcionário Público Municipal ficará este sujeito a responder inquérito administrativo conforme previsto na Lei nº 034/97 de 14 de outubro de 1.997.

ARTIGO 4º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 60(sessenta) dias a contar à votação desta.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR., EM 29 DE ABRIL DE 1998.


DR. CARLOS SILA DE ANDRADE
Prefeito Municipal